www.cm-vianadoalentejo.pt

Divisão de Gestão de Recursos



## REABERTURA CONDICIONADA DO PARQUE MUNICIPAL DA QUINTA DA JOANA

(N.º 16/2020)

--- Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, faz saber que:

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, foi mantida, na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, a situação de calamidade em todo o território nacional até às 23:59H do dia 31 de maio de 2020, sem prejuízo da respetiva prorrogação ou modificação na medida em que a evolução da situação epidemiológica o justificar.
Nesta fase, o elenco de restrições, suspensões e encerramentos, passa a ser menos intenso, sem prejuízo da necessidade de se manter o escrupuloso cumprimento das medidas de distanciamento físico indispensáveis à contenção da infeção.
Em consonância com o disposto no artigo 22.º do Anexo à Resolução supra indicada, torna-se público que a partir do dia 28 de maio de 2020 (inclusive), será reaberto o Parque Municipal da Quinta da Joana, embora com sujeição ao cumprimento das seguintes regras:
1. O horário de funcionamento será entre as 9:00 horas e as 21:00 horas,
ininterruptamente
3. Está impedida a partilha de materiais e equipamentos, incluindo sessões com treinadores pessoais.
4. Está vedado o acesso aos balneários
5. Está vedado o acesso aos sanitários
6. É permitido o exercício de atividade física e desportiva até 5 participantes com enquadramento de um técnico ou a prática de atividade física e desportiva recreacional até 2 participantes.
7. É obrigatório cumprir todas as normas constantes do Manual de Procedimentos para o espaço em causa, o qual estará acessível a todos os utilizadores, à entrada do Parque Municipal.
8. Do Manual de Procedimentos referido no número anterior, constam as seguintes regras:

a) Segurança dos trabalhadores que prestam serviço aos utilizadores do Parque:

## Município de Viana do Alentejo



www.cm-vianadoalentejo.pt

## Divisão de Gestão de Recursos

		i.	Trabalhadores protegidos com EPIs — Equipamentos de Proteção individual (máscara, viseira, outros definidos);
		ii.	Distância de 2 metros entre cada utilizador;
		11.	Distancia de 2 metros entre cada utilizador,
	b)	Seg	gurança dos utilizadores do circuito de manutenção:
		i.	A prática de atividade física e desportiva em contexto não competitivo pode ser feita até 2 utilizadores;
		ii.	Quando a caminhada/corrida é realizada lado-a-lado, manter 2 metros de distância;
		iii.	O circuito tem apenas um sentido único e indicado;
		iv.	Quando estiver em linha, mantenha 4 metros de distância do colega de circuito;
		٧.	Tempo máximo de permanência de 1 hora;
		vi.	Lotação limitada a 35 utilizadores em simultâneo;
		vii.	Impedimento de partilha de materiais e equipamentos, incluindo sessões com treinadores pessoais.
	c)	Ab	erto todos os dias das 9:00 horas às 21:00 horas.
	d)	Nã	o é permitida a utilização de balneários e sanitários
	e)		o é permitida a utilização dos equipamentos desportivos e seniores. Estão lados com fita balizadora para não serem utilizados.
	f)	Nã	o é permitida a utilização nem o acesso à zona do Parque Infantil.
	g)		o é permitido a utilização do Parque de Merendas, nem a utilização de bancos ontos de água existentes no espaço.
	h)	Não	o é permitido a utilização do recinto de jogos
	i)		bebedouros estão desativados e sinalizados com fita balizadora para não serem izados.
egislaç	ão	apli	que todas estas regras têm como objetivo final não só o cumprimento da cável a esta matéria, mas sobretudo a proteção dos utilizadores do
-			eitos já antes referidos se publicou o presente edital e outros de igual teor, que os nos lugares públicos habituais.
			Paços do Município de Viana do Alentejo, 25 de maio de 2020

O Presidente da Câmara,

MD/EC
Rua Brito Camacho, 13 7090-237 Viana do Alentejo